

Frente pode perder os mandatos

FRANCISCO MASCARENHAS
Da Editoria de Política

Aos amigos tudo. Aos inimigos, os rigores da lei. Este será, a partir de agora, o princípio que norteará a ação do Governo e do partido oficial, visando a vitória de Maluf no Colégio Eleitoral. Assim é que, dentro desta nova estratégia, o senador Marco Maciel e o deputado Wolney Siqueira, entre outros, deverão ser os primeiros a serem enquadrados nos rigores da lei.

Marco Maciel e Wolney Siqueira estão sujeitos a perderem seus mandatos, por terem participado do comício de Goiânia em favor da candidatura Tancredo Neves. Segundo a Lei Orgânica dos Partidos Políticos, fazer propaganda de candidatos a cargo eletivo inscrito por outro partido ou, de qualquer forma, recomendar seu nome ao sufrágio do eleitorado, é um ato de infidelidade partidária, sujeitando-se quem o praticar a perda do mandato. A mesma lei prevê ainda como infidelidade partidária fazer aliança com filiados de outro partido. A simples presença de parlamentares pedessistas no comício de Tancredo Neves, realizado nesta sexta-feira em Goiânia, poderá ser objeto também de enquadramento nos dispositivos da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, que tratam "da perda do mandato por infidelidade partidária".

A fidelidade partidária não só mereceu um capítulo (II) à parte da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, como é também institucionalizada pela própria Constituição. Pela Lei Orgânica, quem descumprir "diretrizes legitimamente estabelecidas pelos órgãos de direção partidária" está sujeito à perda do mandato.

A mesma lei considera também descumprimento das diretrizes legitimamente estabelecidas pelos órgãos de direção partidária, entre outras, "fazer propaganda de candidatos a cargo eletivo por outro partido ou, de qualquer forma, recomendar seu nome ao sufrágio do eleitorado; e fazer aliança ou acordo com filiados de outro partido". Na opinião dos malufistas, todos os pedessistas da chamada Frente Li-

beral estão passíveis de enquadramento nestes dispositivos legais.

A única dificuldade no caso é no tocante a quem compete determinar a perda dos mandatos, se as Mesas do Senado e da Câmara ou a Justiça Eleitoral. Pelo artigo 35 da Constituição, a perda ou suspensão desses mandatos será automática e declarada pela respectiva Mesa — do Senado, nos casos de senadores e da Câmara, nos casos de deputados federais". Já o artigo 152 da Constituição estabelece que a perda do mandato será decretada pela justiça eleitoral, "mediante representação do partido, assegurado o direito de ampla defesa".

Em face disso, o deputado Nilson Gibson (PDS-PE), na qualidade de delegado do partido, entrou com consulta no Tribunal Superior Eleitoral, indagando em quais dos dois dispositivos constitucionais, que cuidam da fidelidade partidária, os pedessistas que integram a chamada Frente Liberal e que estão apoiando candidatos inscritos por outro partido devem ser enquadrados.

Gibson defende o enquadramento deles no artigo 35 da Constituição e não no artigo 152. Este último artigo estabelece que "perderá o mandato no Senado Federal, na Câmara dos Deputados, nas Assembleias Legislativas e nas Câmaras Municipais quem, por atitudes ou pelo voto, se opuser às diretrizes legitimamente estabelecidas pelos órgãos de direção partidária, ou deixar o partido sob cuja legenda foi eleito, salvo se para participar, como fundador, da constituição de novo partido". A perda do mandato, nesses casos, "será decretada pela justiça eleitoral, mediante representação do partido, assegurado o direito de ampla defesa".

Já o artigo 35 estabelece que a perda do mandato de quem praticar atos de infidelidade partidária será automático "e decretada pela respectiva Mesa". De qualquer forma, seja qual for a resposta do Tribunal Superior Eleitoral, a intenção é de solicitar a perda do

mandato dos parlamentares pedessistas que integram a chamada Frente Liberal, sob o argumento de que a fidelidade partidária é tão importante e necessária para a vida dos partidos que é uma exigência não só da lei ordinária como da própria Constituição.

Os malufistas, por outro lado, não escondem suas preocupações com a demora na aprovação da lei complementar "que regula a composição e o funcionamento do Colégio Eleitoral". Segundo entendem, a partir de ontem a regulamentação deve ficar a critério da Mesa do Senado. Isto porque, ontem, dia 15, foi último dia para que as mesas das assembleias legislativas comunicassem a mesa do Senado Federal os nomes e a qualificação dos seus delegados ao Colégio Eleitoral.

Há, entre os malufistas, quem defenda a retirada de exigência do voto secreto para escolha desses delegados, incluída no projeto aprovado no Senado pelo relator da matéria na Câmara, deputado Oswaldo Melo (PDS-PA). Tal exigência foi colocada para evitar a pressão dos governadores do PDS, que até hoje não se decidiram pelo candidato oficial. Contudo, é neste ponto que o PMDB se recusa a aprovar a nova regulamentação. Segundo os que defendem a retirada da exigência, para viabilizar a imediata aprovação da lei, o importante é que se regule logo o colégio para evitar qualquer impasse institucional capaz de um retrocesso político.

São também de opinião de que o atraso na escolha dos delegados poderá servir de pretexto aos integrantes do grupo Só Diretas para considerar "implodido" o Colégio Eleitoral. Segundo a legislação pertinente, são membros do Colégio Eleitoral indireto os 479 deputados federais, os 69 senadores e 138 delegados das assembleias legislativas estaduais, sendo seis por cada Estado, indicados entre os membros dos partidos majoritários. Na falta destes, o colégio não poderia se reunir e, via de consequência, eleger o sucessor de Figueiredo.